



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
CONTABILIDADE PÚBLICA	1
LEIS	2
DECRETOS	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5



Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

What (o que será feito?)	Why (por que será feito? Quais os resultados esperados?)	When (quando será feito?)	Where (Onde será feito?)	Who (por quem será feito?)	How (como será feito?)	How much (Qual sera o esforço? / h)
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	28/04/2021	Prefeitura	Maria Creusa Rodrigues	convocar responsável pelo poder executivo e legislativo, e setor de informática	3
Ação #02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	28/04/2021	Remoto	Maria Creusa Rodrigues; Cibele de Camargo Fernandes	Verificar requisitos para adequação aos padrões mínimos de qualidade	3
Ação #03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	03/05/2021	Remoto	Cibele de Camargo Fernandes	por meio da ferramenta WhatsApp, exposição dos requisitos mínimos de qualidade	3
Ação #04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	28/06/2021	Remoto	Cibele de Camargo Fernandes	com base nos requisitos para adequação aos padrões mínimos de qualidade, analisar e reformular edital	3



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

LEIS

LEI Nº 887/2.021, DE 06 DE MAIO DE 2.021

“Dispõe sobre as medidas de erradicação de árvores da espécie Murta, Murta de cheiro ou falsa Murta (Murraya Paniculata) no Município de Barão de Antonina, e dá outras providências”.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Barão de Antonina, o plantio, comercialização, transporte e formação de mudas da árvore ornamental, espécie exótica, denominada Murta, falsa Murta (*Murraya Paniculata*), ou Murta de cheiro, um dos principais hospedeiros da praga denominada “Greening” (*Huanglongbing* - *HLB*) por meio das bactérias (*Candidatus Liberibacter ssp.*) e, (*americanus*), disseminada pelo inseto vetor (*Diaphorina citri*).

Artigo 2º - Os órgãos competentes do Município fiscalizarão e elaborarão medidas de erradicação de todas as árvores da espécie Murta, falsa Murta (*Murraya Paniculata*), ou Murta de cheiro, já existente no território.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio de cooperação com órgão público federais, estaduais, municipais e instituições privadas, estabelecendo, inclusive, parcerias para a conscientização da importância das medidas de erradicação, previstas e presentes em lei, bem como, para o custeio

das despesas decorrente da implementação das mesmas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Antonina (SP), 06 de maio de 2.021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

LEI Nº 888/2.021, DE 06 DE MAIO DE 2.021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação de pacientes transportados em veículos coletivos pela Prefeitura para atendimento ou tratamento de saúde em outros Municípios, e dá outras providências”.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barão de Antonina, autorizado a realizar despesas com alimentação de pacientes



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

transportados em veículos coletivos pela Prefeitura para tratamento de saúde em outros Municípios.

Parágrafo único - O benefício tratado no *caput* deste artigo será também estendido a(o) acompanhante do paciente quando necessário o seu acompanhamento.

Artigo 2º. As despesas de que trata o art. 1º desta lei serão contabilizadas nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º. Serão precedidas de processo licitatório as despesas cujo valor ultrapasse no decorrer do exercício os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/1.993.

Artigo 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para o acompanhamento das despesas e regulamentação de prestação de contas das mesmas através de Decreto.

§1º. O Departamento de Contabilidade do Município arquivará em separado, os comprovantes e demais documentos contábeis inerentes as despesas de que trata esta Lei.

§2º. O Secretário Municipal da Saúde, enviará ao Departamento de contabilidade da Prefeitura, até o décimo dia do mês posterior, a relação dos pacientes atendidos nos termos do artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Antonina (SP), 06 de maio de 2021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 26/2.021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá providências”.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito do Município de Barão de Antonina, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 193.000,00** (cento e noventa e três reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020105 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 059 - 10.301.0006.2016.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros ser. de terceiros Pessoa Jurídica _____ R\$ 50.000,00

Ficha: 062 - 10.301.0006.2016.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros ser. De terceiros Pessoa Jurídica _____ R\$ 8.000,00

Local: 020111 - Educação Infantil Fundeb - Creche / Pré escola

Ficha: 116 - 12.365.0005.2009.0000

Manutenção do FUNDEB.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 30.000,00

Local: 020112 - Ensino Fundamental - FUNDEB

Ficha: 120 - 12.361.0005.2009.0000

Manutenção do FUNDEB

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 90.000,00



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

Ficha: 121 - 12.361.0005.2009.0000

Manutenção do FUNDEB _____ R\$15.000,00

3.1.90.13.02 - Contr. Previdenciárias -
INSS _____ R\$15.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

Local: 020102 - Administração e Finanças

Ficha: 022 - 04.122.0003.2005.0000

Manutenção das atividades do setor de Administração

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais _____ R\$
50.000,00

Local: 900000 Reserva de Contingência

Ficha: 137 - 99.999.0999.0999.0000

Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 - Reserva de
Contingência _____ R\$143.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 30 de abril de 2.021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2.021, DE 07 DE MAIO DE 2.021

"Prorroga-se, as medidas de transição da Fase Vermelha do Plano São Paulo para o combate e prevenção da proliferação e contágio pelo vírus SARSCOV 2-NOVO CORONAVÍRUS do Decreto Municipal nº

024/2.021, e dá outras providências".

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica **PRORROGADO o DECRETO nº 024/2.021 de 19 de abril de 2.021, até 30/05/2.021**, e fazer constar que:

Parágrafo Único A retomada das aulas e demais atividades presenciais ao âmbito da rede pública Estadual e Municipal e instituições privadas de ensino, **não deverão ocorrer enquanto perdurar o presente Decreto Municipal.**

Artigo 2º O horário do funcionamento continua sendo das **atividades presenciais das 6h às 20h de segunda à sábado e das 6h às 12h aos domingos e feriados.** (Art. 2º do Decreto nº 025/2.021)

Artigo 3º As atividades em transição elencadas no Plano São Paulo, deverão obedecer às seguintes regras (Art. 6º do Decreto nº 024/2.021):

- I - Fornecimento de álcool gel para funcionários e clientes nas entradas e saídas dos estabelecimentos;
- II - Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, se possível com demarcação de espaço;
- III - Obrigatoriedade do uso de máscaras de forma correta tanto por funcionários como clientes;
- IV - Assegurar a ventilação adequada do local, mantendo todas as portas e janelas abertas o tempo todo, mantendo as dependências do estabelecimento da forma mais arejada possível, e evitar o uso de ar-condicionado;
- V- Sempre que possível, determinar um local distinto de entrada e saída para clientes;
- VI - Cumprir programa de limpeza implementado no interior do



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

estabelecimento, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados durante todo o seu horário de funcionamento.

VII - É dever de todos os comerciantes e autônomos, fixos ou ambulantes, proibir a entrada de clientes em seus estabelecimentos ou o contato físico com seus produtos, a clientes que não estejam protegidos com máscara.

Artigo 4º As sanções por conta de descumprimento das medidas são as já determinadas pelo Decreto 006/2.021, sem prejuízo das estabelecidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo (*Art. 7º do Decreto nº 024/2.021*), bem como alicerçado pela Resolução da Secretaria de Saúde Estadual, nº 96 de 29 de junho de 2.020, e fazer a inserção do **§ 5º**, no referido Decreto:

§ 5º A penalidade de multa para transeuntes que não estiver usando a máscara cobrindo corretamente o nariz e boca, está fixada em 5 UFM (**R\$ 136,85 reais**).

Artigo 5º Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Barão de Antonina (SP), 07 de maio de 2021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE ATO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 056/2021

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, CNPJ Nº 46.634.424/0001-09, através do Prefeito Municipal **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24, e caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA O ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021**, em favor da empresa **GIANE DE FÁTIMA COSTA GALVÃO 81359020934**, inscrito no CNPJ sob nº 32.509.031/0001-69 com sede na Rua Dr. Leôncio Gurguel do Amaral, nº 594 - Centro na cidade de Itaporanga - SP - CEP 18480-000 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO COMBATE DE INCÊNDIOS, SENDO A RECARGA DE EXTINTORES E TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNCIO**, no valor global de **R\$ 8.073,00 (OITO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS)**.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 06 de maio de 2021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ATO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO Nº 057/2021

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, CNPJ Nº 46.634.424/0001-09, através do Prefeito Municipal **RODRIGO**



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

WALDEMAR MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24, e caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA O ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021**, em favor da empresa **ELTON LUIZ DE OLIVEIRA 31376546884**, inscrito no CNPJ sob nº 17.708.419/0001-03 com sede na Rua Antonio Caldeira, nº 463 - Centro na cidade de Cerqueira Cesar - SP - CEP 18760-298, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS NA ESCOLA MUNICIPAL**, no valor global de **R\$ 3.520,75 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 06 de maio de 2021.

R\$ 16.656,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 06 de maio de 2021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ATO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PROCESSO Nº 059/2021

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, CNPJ Nº 46.634.424/0001-09, através do Prefeito Municipal **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24, e caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA O ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**, em favor da empresa **R. DA SILVA LATORRE TAQUARITUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.062.595/0001-23 com sede na Rua Joaquim Gabriel - Centro na cidade de Taquarituba - SP - CEP 18740-000, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE FEIXE DE MOLAS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, no valor global de



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021 - Edição 313

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.